



**ESTADO DO PARANÁ**  
DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 005/2020**

A Dra. Andrea da Gama e Silva Volpe Moreira de Moraes, Defensora Pública e Coordenadora de sede na Comarca de Campo Mourão, no exercício de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução DPG n. 74/2020, bem como o comunicado do Defensor Público Geral com recomendações acerca da prevenção da pandemia COVID 19 - Coronavírus;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O atendimento inicial e de acompanhamentos está suspenso imediatamente, ressalvados:

- a) as medidas consideradas urgentes, em especial demandas que compreendam busca e apreensão de crianças e adolescentes, ações de alimentos (conhecimento e execução) e medicamentos para crianças e adolescentes compreendidos na atribuição ordinária da Defensoria, nos termos do artigo 215 do Código de Processo Civil;
- b) também será considerado urgente os casos que o assistido apresentar mandado para contestação.
- c) atendimentos para prazos em curso.
- d) Na área criminal será considerado urgente os casos com mandado de prisão em aberto.

**Art. 2º.** Todos os atendimentos serão realizados preferencialmente por meio do telefone da sede (44) 3524-4768, nos dias e horários rotineiros de atendimento.

§1º Todo o atendimento será realizado em local arejado, vedado o acesso ao local de atendimento com acompanhante, exceto em casos necessários. Deverá ainda, o atendente, certificar-se que as janelas estão abertas, bem como adotar todos os cuidados profiláticos como o de permanecer dois metros de distância entre as pessoas, facultando-se o uso de máscaras.

**Art. 3º.** Os servidores e estagiários trabalharão em regime de rodízio, conforme tabela em anexo, devendo estar disponíveis pelos canais normais de comunicação (preferencialmente *whatsapp*) durante o horário de expediente.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO PARANÁ**

§1º Ao final de cada semana, todos os servidores e estagiários apresentarão relatório de atividades semanal, indicando as peças feitas, com número dos autos seja do PROJUDI, bem como os atendimentos realizados.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na presente data, com ciência à Corregedoria e à Segunda Sub Defensoria Geral, e será vigente até a revogação.

Campo Mourão/PR, 17 de março de 2020.

Andrea da Gama e Silva Volpe Moreira de Moraes  
Coordenadora de Sede

Thereza Rayana Klauck  
Subcoordenadora de Sede



**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO I – ESCALA DE TRABALHO**

**SEGUNDA-FEIRA**

- Raquel – assistente social
- Thaisa – assessora jurídica

**TERÇA-FEIRA**

- Alan – assessor jurídico
- Raissa – estagiária de pós-graduação

**QUARTA-FEIRA**

- Rosiane- assessora jurídica
- Karen – técnica administrativa

**QUINTA-FEIRA**

- Tania – psicóloga
- Talita – estagiária de pós-graduação

**SEXTA-FEIRA**

- Luciano – assessor jurídico
- Janderson – estagiário de graduação
- Lais – estagiária de graduação

OBS 1: o rodízio seguirá esta ordem, repetindo-se enquanto perdurar a situação de risco à saúde pública, conforme determinação do Defensor Público-Geral.

OBS 2: A servidora Marcia – técnica administrativa ficará em teletrabalho todos os dias, tendo em vista que é mãe de criança menor de 1(um) ano.